



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (88) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro
CEP - 64.365-000 Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

PORTARIA GP Nº 21/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Promover Concurso Público em 2020 na Câmara Municipal de Campo Maior na Área Administrativa, de acordo com as previsões existente na Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 14 de maio de 2019.

Fernando Andrade Sousa
Fernando Andrade Sousa
Presidente

APROVADO
C. Maior 21/05/19



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 066/2019

Inhumas - Piauí, 03 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR o senhor **JOÃO EGÍDIO GONÇALVES RODRIGUES**, CPF: 030.465.833-31, do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL**.

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.06.2019

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas - PI, em 03 de Junho de 2019.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 11.445/2007, de 05 de janeiro de 2007, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; **CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 7.217/2010, de 21 de junho de 2010, regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 8.211/2014, de 21 de março de 2014, altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Novo Santo Antônio- PI, como órgão consultivo, opinativo e de controle de serviços públicos municipais de saneamento básico, composto por representantes dos titulares dos serviços públicos de saneamento básico dos órgãos municipais relacionados ao setor, dos prestadores dos serviços públicos de saneamento básico, de entidades técnicas, de organizações de sociedade civil.

Art. 2º São participantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Novo Santo Antônio- PI:

- I - Poder Executivo;
- II - Prestadores de Serviços de Saneamento Básico;
- III - Entidades de Ensino Estadual e/ou privada;
- IV - Representante do Sindicato Rural;
- V - Representante da Agência Reguladora;
- VI - Associações de Moradores;
- VII - Representante da Igreja;

§1º Os representantes referidos no inciso I serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal, em número máximo de 06 (seis), preferencialmente das Secretarias de Administração; Agricultura; Assistência Social; Cultura; Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano; Educação; Meio Ambiente, Irrigação e Abastecimento Social e Saúde.

§2º Os representantes referidos nos incisos II, III, IV, V, em número máximo de 03 (três), serão indicados e designado respectivamente pelos órgãos em questão.

§3º A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§4º Os representantes referidos neste artigo serão indicados pelos seus órgãos de representação e nomeação pelo Prefeito Municipal.

§5º No caso de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§6º O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez a cada 3 (três) meses extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou com solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros efetivos.

Art. 3º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Novo Santo Antônio- PI:

- I - participação na formulação de política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;
- II - participação da promoção da universalidade dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
- III - promoção de estudos destinados a adequar as necessidades da população a política municipal de saneamento básico;
- IV - busca por apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
- V - apresentação de propostas de projetos de lei ao Executivo ou Legislativo, versando sobre matéria relacionada com saneamento básico;
- VI - apreciação do Plano Municipal de Saneamento Básico ou planos específicos para cada um dos serviços que compõem o saneamento básico e suas propostas de alteração ou revisão;
- VII - Apreciação e opinião sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Novo Santo Antônio- PI será exercida por 01 (um) dos 06 (seis) membros que entre si serão escolhidos daqueles indicados pelo Poder Executivo Municipal, que terá direito a voto quando da deliberação da matéria submetida a sua apreciação.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Novo Santo Antônio- PI dar-se-ão por maioria de seus membros presentes à reunião.

Art. 5º O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Novo Santo Antônio- PI por meio do recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Novo Santo Antônio- PI deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Prefeito Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio- PI, 15 de dezembro de 2017.


EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA MIRANDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS PARA CADASTRO, PROPOSTA E PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS SICONV, SIGOB, SISMOB, SISCON E SIMEC, SIGA E OUTROS PARA O MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 014/2019 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS PARA CADASTRO, PROPOSTA E PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS SICONV, SIGOB, SISMOB, SISCON E SIMEC, SIGA E OUTROS PARA O MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 014/2019 e, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório a firma **SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 13.224.659/0001-73**, que sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 54.036,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e seis reais)**, conforme documentação que faz parte desse processo.

Novo Santo Antônio (PI), 31 de maio de 2019.

Antônio José da Silva
Pregoeiro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 018/2019.

Procedimento Licitatório: nº 014/2019.

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS PARA CADASTRO, PROPOSTA E PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS SICONV, SIGOB, SISMOB, SISCON E SIMEC, SIGA E OUTROS PARA O MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI, CNPJ nº 01.612.598/0001-32.

Contratado: SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 13.224.659/0001-73, com sede na Rua São Pedro, nº 1684, Centro, Teresina – PI, representado pelo Sr. PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 194.248.843-20.

Assinatura: 03 de junho de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 54.036,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e seis reais).

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Novo Santo Antônio-PI/FPM/ICMS/RP/Impostos e Outros.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS PARA CADASTRO, PROPOSTA E PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS SICONV, SIGOB, SISMOB, SISCON E SIMEC, SIGA E OUTROS PARA O MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 014/2019 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS PARA CADASTRO, PROPOSTA E PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS SICONV, SIGOB, SISMOB, SISCON E SIMEC, SIGA E OUTROS PARA O MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 014/2019 e, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório a firma **SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 13.224.659/0001-73**, que sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 54.036,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e seis reais) conforme documentação que faz parte desse processo.

Novo Santo Antônio (PI), 31 de maio de 2019.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal